

ANO DE 19 73



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1048 DE 08/12/73

PROJETO DE LEI Nº 1052/73 DE 07/12/73

PROJETO DE LEI Nº 57/73

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

AUTOR: Dr. Waldyr O. Pugliesi - Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 47/73

PROTOCOLO Nº 828

HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº 57/73

PROTOCOLO Nº 829

— Despachos às Comissões

Prot Nº 851

A Comissão de Justiça, para proferir parecer 101-12-73

Arapongas, 03 de 12 de 1973

Prot Nº 852

A Comissão de Finanças, para emitir parecer 102-12-73

Arapongas, 03 de 12 de 1973

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por

UNANIMIDADE

Arapongas, 05 de 12 de 1973

Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por

unanimidade

Arapongas, 05 de 12 de 1973

Aprovado em 3.ª votação, por

UNANIMIDADE

Arapongas, 07 de 12 de 1973

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Arapongas, Ed. 336

Em 09/12/1973

José Francisco

FUNÇÃO

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

M E N S A G E M Nº 47 /73

Em 03 de dezembro de 1973

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa ilustre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Da leitura do projeto, verifica-se que a principal suplementação se refere ao setor de iluminação pública, considerando que a dívida existente para com a Empresa Elétrica de Londrina S/A vem se acumulando mensalmente, em virtude de não haver dotação suficiente para os pagamentos mensais. A dotação existente no Orçamento ensejou o resgate dos débitos até o mês de junho de 1973, mas daí para cá não foi possível dar continuidade / como seria de nosso desejo. Assim, esta suplementação virá possibilitar o resgate total, até dezembro de 1973, de sorte que o Orçamento vindouro não fique onerado.

Outra suplementação a ser destacada se relaciona ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo em vista que a Administração promoverá junto ao I.N.P.S. uma confissão de dívida, desde o exercício de 1967, e a suplementação visa não onerar demasiadamente o Orçamento de 1974.

Há também uma suplementação destinada / ao setor de limpeza pública, visando a aquisição de uniformes, capas, luvas e calçados para uso dos servidores que trabalham nesse setor, dando-lhes melhores condições para o desempenho de suas tarefas.

As demais suplementações são de ordem comum e necessárias para complementação das dotações existentes.

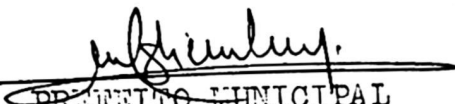
Acresce notar que, pela primeira vez, é solicitação para abertura de um crédito prevê que o mesmo seja

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

coberto com recursos oriundos do excesso da arrecadação, circunstância que vem demonstrar o alto zêlo do Departamento de Finanças na execução do Orçamento vigente.

Por tais razões, o presente projeto / merece aprovação unânime dos senhores Vereadores, a quem renovo / nesta oportunidade os protestos de minha elevada consideração e / estima.

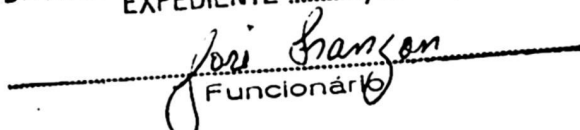

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 828

ENTRADA 03 / 12 / 19 13

DATAS: EXPEDIENTE 03 / 12 / 19 13


Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. 102/12/73

Aço Municipal, 10 de dezembro de 1973.-

Senhor Prefeito:

Devido a falta de satisfação de encaminhar a V. Exa. para/ devido fim de sanção, os projetos de leis n.ºs. 1.051-a-1.054/73, oriundos dos projetos de lei encaminhados por esse colégio municipal, de n.ºs. 56, 57, 59 60 e 61/73, aprovados, nem que dos e de acordo com projeto original.

Aproveitemos o espaço para apresentar a V. Exa. os projetos de lei, assim a distinta consideração.-


Presidente da Câmara

Ass. Tr.

Ass. O. 1.051-a-1.054/73
Ass. Prefeito Municipal de Arapongas

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 14,00 horas, na Sala das Comissões, compareceram os Vereadores no final assinados, para, em conjunto, apreciar o projeto de lei n. 057/73. Finda a análise procedida, opinaram favoravelmente, concluindo pela emissão do seguinte

PARECER

191

Nº 101/12/73

PROJETO DE LEI Nº 057/73.

Assunto - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00.

Autoria - Executivo (Mensagem nº 47/73).-

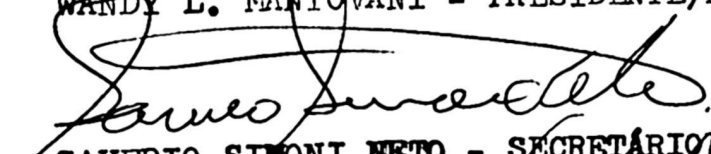
O projeto prevê e visa reforçar as dotações descritas no art. 1º do projeto, utilizando, como recursos, o excesso de arrecadação verificado no exercício, em montante idêntico ao reforço, de Cr\$ 150.000,00.-

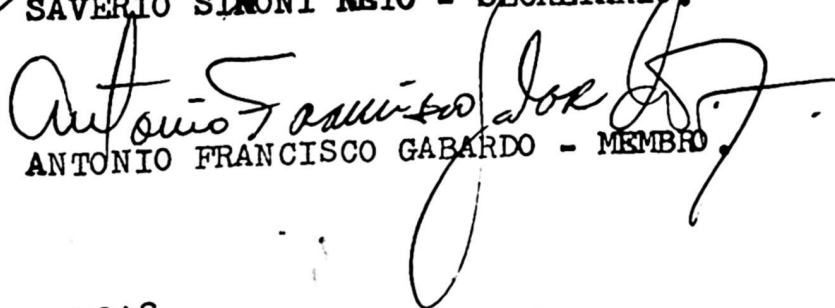
A medida, é aceita na Lei específica, nº 4.320, em seu Art. 43, parágrafo 1º, item II, estando, assim, em condições legais e constitucionais.

Relatado o parecer e submetido em discussão e votação, obteve aprovação, determinando, em consequência, o Sr. Presidente desta Comissão, a datilografar a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus componentes, e em subsequência, copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1.973.


WANDY L. MANTOVANI - PRESIDENTE/RELATOR.


SAVERIO SIMONI NETO - SECRETÁRIO.

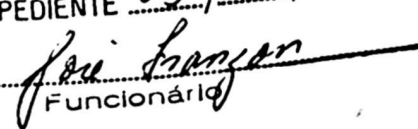

ANTONIO FRANCISCO GABARDO - MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 86

ENTRADA 05 / 12 / 19 73

DATA: EXPEDIENTE 05 / 12 / 19 73


Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS O. E TOMADA DE CONTAS

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 13,15 horas, presentes os Vereadores signatários, para apreciarem e deliberarem o Projeto de Lei nº 057/73, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, após ser discutido foi deliberado e aprovado o seguinte

102

P A R E C E R N º 102/12/73

Matéria :- Projeto de Lei nº 057/73;

Súmula :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar;

Autoria :- Waldyr O. Pugliesi - Prefeito Municipal;

Anexos :- Mensagem nº 47/73.

Neste projeto, o sr. Prefeito Municipal solicita abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.150.000,00-(cento e cinquenta mil cruzeiros). Os recursos, conforme o artigo 2º do Projeto, serão cobertos pelo excesso de arrecadação verificado no exercício. Este recurso para abertura de crédito adicional está de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, item II. Conforme é explanado na mensagem nº 47/73, o projeto merece todo o apoio desta Comissão, sendo o nosso voto favorável.

Colocado em discussão e votação, foi aprovado, o sr. Presidente mandou ser datilografada a respectiva ata, que depois de lida foi aprovada, e será copiada em livro próprio.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1.973.

Olívio Miquelão

OLIVIO MIQUELÃO
Presidente-Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 852

ENTRADA 05/12/73 *P3*
DATAS: EXPEDIENTE 05/12/73 *P3*

João Tenório Sobrinho
Funcionário

Ironi Mantovani Pugliesi
IRONDI MANTOVANI PUGLIESI

Secretária

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENÓRIO SOBRINHO

membro

COMISSÃO DE FINANÇAS O. E TOMADA DE CONTAS

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 13,15 horas, presentes os Vereadores signatários, para apreciarem e deliberarem o Projeto de Lei nº 057/73, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, após ser discutido foi deliberado e aprovado o seguinte

102

P A R E C E R N º 102/12/73

Matéria :- Projeto de Lei nº 057/73;

Súmula :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar;

Autoria :- Waldyr O. Pugliesi - Prefeito Municipal;

Anexos :- Mensagem nº 47/73.

Neste projeto, o sr. Prefeito Municipal solicita abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.150.000,00-(cento e cinquenta mil cruzeiros). Os recursos, conforme o artigo 2º do Projeto, serão cobertos pelo excesso de arrecadação verificado no exercício. Este recurso para abertura de crédito adicional está de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, item II. Conforme é explanado na mensagem nº 47/73, o projeto merece todo o apoio desta Comissão, sendo o nosso voto favorável.

Colocado em discussão e votação, foi aprovado, o sr. Presidente mandou ser datilografada a respectiva ata, que depois de lida foi aprovada, e será copiada em livro próprio.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1.973.

Olívio Miquelão

OLIVIO MIQUELÃO
Presidente-Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOZAS

PROTOCOLO Nº 852

ENTRADA 05/12/73 P3
DATAS: EXPEDIENTE 05/12/73 P3

João Tenório Sobrinho
Funcionário

Ironi Mantovani Pugliesi
IRONDI MANTOVANI PUGLIESI

Secretária

João Tenório Sobrinho
JOÃO TENÓRIO SOBRINHO

membro

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 057/73

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2º- GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.6.05- Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos	5.000,00
3.1.4.5.02- Festividades e atividades culturais	6.000,00

7- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

7h- Seção de Limpeza Pública

3.1.2.8.92- Vestuários e uniformes	6.400,00
------------------------------------	----------

7j- Setor de Iluminação Pública

3.1.3.3.93- Energia elétrica, gaz, agua e esgoto	80.000,00
--	-----------

8- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

8b- Setor de Saúde e Assistência Social

3.2.5.2.81- 02.00 - Fundo de Garantiado tempo de Serviço	47.800,00
--	-----------

8c- Setor de Ensino Primário

3.1.4.5.61- Festividades e atividades culturais	4.800,00
T O T A L	150.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado no exercício, no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua....

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 057/73

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2º- GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.6.05- Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos	5.000,00
3.1.4.5.02- Festividades e atividades culturais	6.000,00

7- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

7h- Seção de Limpeza Pública

3.1.2.8.92- Vestuários e uniformes	6.400,00
------------------------------------	----------

7j- Setor de Iluminação Pública

3.1.3.3.93- Energia elétrica, gaz, agua e esgoto	80.000,00
--	-----------

8- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

8b- Setor de Saúde e Assistência Social

3.2.5.2.81- 02.00 - Fundo de Garantiado tempo de Serviço	47.800,00
--	-----------

8c- Setor de Ensino Primário

3.1.4.5.61- Festividades e atividades culturais	4.800,00
T O T A L	150.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado no exercício, no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua....

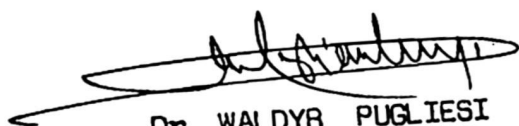
Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

(PROJETO Nº 057/73)

fls. 02

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 03
de dezembro de 1.973.



Dr. WALDYR PUGLIESI

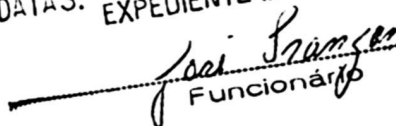
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 829

ENTRADA 03 / 12 / 19 73

DATAS: EXPEDIENTE 03 / 12 / 19 73


Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.052/73

Súmula:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$.150.000,00-(cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2º- GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.6.05 - Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos

5.000,00

3.1.4.5.02 - Festividades e ativ. culturais

6.000,00

7- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

7a- Seção de Limpeza Pública

3.1.2.8.92 - Vestuários e uniformes

6.400,00

7b- Setor de Iluminação Pública

3.1.3.3.95 - Energia elétrica, gaz, água e esgoto

80.000,00

8- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

8a- Setor de Saúde e Assistência Social

3.2.5.2.81-02.00 - Fundo de Garantia por tempo de Serviço

47.800,00

8b- Setor de Ensino Primário

3.1.4.5.61 - Festividades e atividades culturais

4.800,00

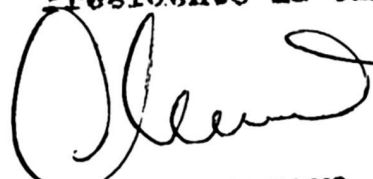
T O T A L..... 150.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado no exercício, no valor de R\$.150.000,00-(cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.973.


ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara


DIRCEU MARINO
1º Secretário

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.052/73

Súmula:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2ª - GAB. MUN. DO PREFEITO

3.1.3.6.05 - Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos

5.000,00

3.1.4.5.02 - Festividades e ativ. culturais

6.000,00

7ª - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

7a- Secção de Limpeza Pública

3.1.2.8.92 - Vestuários e uniformes

6.400,00

7a- Setor de Iluminação Pública

3.1.3.3.93 - Energia elétrica, gas, água e esgoto

80.000,00

8ª - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

8a- Setor de Saúde e Assistência Social

3.2.5.2.81-02.00 - Fundo de Garantia por tempo de Serviço

47.800,00

8a- Setor de Ensino Primário

3.1.4.5.61 - Festividades e atividades culturais

4.800,00

T O T A L..... 150.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.973.


ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara


DIRCEU MARINO
1º Secretário